



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o Plano Municipal de Educação do município de Tamboril-Ce, aprovado pela Lei Nº 013/2015, de 22 de junho de 2015, com validade até 22 de junho de 2025. Será constituída a Comissão para avaliação do referido Plano, e assim, se utilizará do resultado avaliatório para nortear a elaboração do próximo Plano Municipal.

Em 2025, chegamos ao **último ano de vigência** do Plano Municipal de Educação de Tamboril (2015-2025), reservado **explicitamente para a avaliação** de todo o decênio e para a proposição do próximo Plano, conforme dispõe o **Art. 8º** da Lei nº 013/2015:

"Art. 8º – O Plano Municipal de Educação contém as metas e estratégias para educação do Município a serem implantadas de 2015 à 2024, **ficando o último ano de vigência para avaliação do respectivo plano e proposição** para subsidiar o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio."

Além disso, o PME estabelece mecanismos permanentes de **monitoramento e avaliação** ao longo de todo o período:

- O **Art. 5º** prevê o **monitoramento contínuo e avaliações periódicas**, a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Educação, com divulgação sistemática dos resultados e proposição de ajustes nas políticas públicas.
- O **Art. 6º** determina a realização de **pelo menos duas Conferências Municipais de Educação** até o final da década, com intervalo de até quatro anos entre elas, para avaliar e orientar a execução do Plano e preparar o próximo ciclo.

Por fim, o **Art. 9º** reforça a necessidade de alinhamento orçamentário contínuo, assegurando dotações compatíveis com as metas e estratégias do PME até 2025 e garantindo os recursos para a avaliação final e a transição ao novo Plano.

Dessa forma, estamos agora **em pleno processo de construção dos relatórios de avaliação** – consolidando diagnósticos de indicadores (IDEB, ANA, ENEM), balizando as experiências das conferências municipais e ajustando estratégias para a próxima década educativa do município.



Ressaltamos que até a presente data, esta Secretaria vem realizando, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, este acompanhamento desde 2021, o que norteia o Plano Estratégico Administrativo desta Secretaria.

Esta declaração é emitida para fins de cumprimento das obrigações legais relativas à transparência e integridade dos processos de contratação pública

Tamboril-Ce, 29 de maio de 2025

Antonio Fábio Ferreira de Souza
Antonio Fábio Ferreira de Souza

Secretário Municipal de Educação